**CONTRATO Nº 001/2020**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E ODAIR JOSÉ BEZERRA.**

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP**, com sede na Prefeitura Municipal de Narandiba, localizado na Avenida Marechal Rondon, 491, Centro, Narandiba, nesse ato representado por seu Prefeito Municipal senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: n°17.832.129 SSP/SP, CPF nº 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa Almeida Santos, 466, na cidade de Narandiba – Estado de São Paulo, doravante denominada **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o senhor **ODAIR JOSÉ BEZERRA**, portador da cédula de Identidade n° 25.938.352-1 e do CPF n.º121.009.978-07, residente e domiciliada na Rua Vereador Domingos Jordão, n° 501, na cidade de Narandiba – Estado de São Paulo, doravante denominada **LOCADORA**, nos termos da **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 001/2020,** tem entre si, justo e avençado o seguinte:

# CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1). A **LOCATÁRIO** contrata com o **LOCADORA** a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA: ALVES DE ALMEIDA, N° 234 FUNDOS, NA CIDADE DE NARANDIBA - SP,** para abrigar a família do senhor **Luiz Eduardo Ferreira Dias,** desabrigado pela chuva de virada de ano, do Município de Narandiba.

##### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1). A presente locação **terá vigência 03 (três) meses**, podendo ser renovado a critério da administração desde que mantidas as condições ora pactuadas, nos termos da Lei.

2.2). Este contrato poderá ser rescindindo antecipadamente pela administração pública (LOCATÁRIO), dispensadas eventuais indenizações, multas e penalidades para a contratada.

##### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1). O valor do presente contrato é de **R$ 1.350, 00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais),** pelo prazo de três meses, sendo cobrado a quantia mensal de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).**

##### CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1). O **LOCADOR** receberá, pela Locação do Imóvel objeto do presente contrato, indicados na cláusula primeira, sendo o referido pagamento feito através de cheque nominal ou deposito em conta bancária em nome do **LOCADORA,** que deverá ser pago até o dia 20 (vinte) dias de cada mês,

##### CLÁUSULA QUINTA: DO SUPORTE LEGAL

5.1). A presente contratação está sendo formalizada com base no artigo 24, inciso X da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de l.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n. º 8.883, de 08 de junho de l.994 e Lei n. º 9.648 de 27 de maio de l.998.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

6.1). Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a **LOCATÁRIO**

1. Manter o imóvel em perfeito estado de conservação, e se responsabilizando pela manutenção e reparos a serem realizados.

6.2). O inquilino, senhor **Luiz Eduardo Ferreira Dias,** inscrito no CPF nº304.184.358-71, será responsável pela:

a) Despesa de agua e luz.

b) Conservação do imóvel, incluindo a pintura da casa. Inclusive arcando com eventuais reparos e indenizações referente a pintura do imóvel, caso se deteriore por negligência, dolo, culpa da inquilina, exceto desgaste natural e danos causados por terceiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

7.1). Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a **LOCADORA** a:

1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento.
2. Ser responsável pela manutenção do prédio em obras necessárias.

##### CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1). Rescindir-se-á o presente contrato independente de aviso ou interpelação e indenização de qualquer espécie, se verificada qualquer infração contratual ou seu cumprimento irregular.

##### CLÁUSULA NONA: DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS

9.1). As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - EXECUTIVO

0203 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0004 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

339036150000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE DE RECURSOS: 01-TESOURO

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1). A parte LOCATÁRIA faz também por si como fiador do presente contrato, ficando solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais dele decorrente.

10.2). Em caso de infração de qualquer das cláusulas deste contrato a infratora responderá na forma do previsto no Código Civil pelas perdas e danos que sofrer a outra parte, obrigando-se a ressarci-las das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1). Elege-se o Foro da Comarca de Pirapozinho – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

11.2). E por estarem justo LOCATÁRIO E LOCADORA, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

 Narandiba, 02 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Itamar dos Santos

Prefeito Municipal

LOCATÁRIO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ODAIR JOSÉ BEZERRA

CPF: 304.184.358-71

LOCADOR

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LUIZ EDUARDO FERREIRA DIAS

CPF: 304.184.358-71

INQUINO

TESTEMUNHAS:

 1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 JOYCE DE ARAUJO SILVA MAURICIO BEZERRA DE SOUZA

 RG nº 44.736.604 – X – SSP/SP RG: 48.304.075-7- SSP/SP

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NARANDIBA

CONTRATADA: ODAIR JOSÉ RIBEIRO

**CONTRATO N°: 001/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2020**

**OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA: ALVES DE ALMEIDA, N° 234 FUNDOS, NA CIDADE DE NARANDIBA - SP, PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DO SENHOR LUIZ EDUARDO FERREIRA DIAS.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Narandiba, 02 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Itamar dos Santos

Prefeito Municipal

LOCATÁRIO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ODAIR JOSÉ BEZERRA

CPF: 304.184.358-71

LOCADOR